



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 4193/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 06/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 09/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU RADIAL 285/75 R16 10 LONAS BORRACHUDO COM CERTIFICAÇÃO IMETRO, LINHA 1ª.	MARCA REFERÊNCIA : MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI , FIRESTONE E GOODYEAR. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	4	R\$ 1.835,84	R\$ 7.343,36
VALOR TOTAL						R\$ 7.343,36

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670
Assinado de forma digital por THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.10.06 13:22:48 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de pneus, para manutenção do veículo: AGRAL MARRUAAM200 MOP8, MICRO ONIBUS, PLACA: SDJ5E39, para manutenção das atividades do transporte escolar. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do TRANSPORTE ESCOLAR, solicita-se a aquisição de pneus, para manutenção do veículo: AGRAL MARRUAAM200 MOP8, MICRO ONIBUS, PLACA: SDJ5E39, para manutenção das atividades do transporte escolar. Sendo justificado a aquisição, visando a troca dos pneus, a troca de pneus é crucial para a segurança, o desempenho e a economia de um veículo, pois os pneus são os únicos pontos de contato com a estrada. pneus desgastados ou em mau estado podem comprometer a aderência, aumentar o risco de acidentes, reduzir o consumo de combustível e afetar a estabilidade e o conforto do veículo, pneus em bom estado garantem frenagens mais eficientes e rápidas, reduzindo o risco de colisões, pneus em bom estado proporcionam uma condução mais suave e confortável, reduzindo vibrações e ruídos indesejados, pneus desgastados podem aumentar o consumo de combustível, pois exigem mais força do motor para movimentar o veículo. A troca de pneus deve ser considerada uma medida essencial para garantir a segurança, o desempenho e a economia do veículo. A troca de pneus de veículos que rodam muitos quilômetros é essencial para garantir a segurança e o bom desempenho do veículo, a troca de pneus na frota do transporte escolar é crucial para garantir a segurança dos estudantes, pois os pneus são o único ponto de contato com o solo, influenciam a capacidade de frenagem e absorvem impactos. uma manutenção regular e a substituição adequada dos pneus também evitam custos desnecessários com quebras inesperadas, reduzem o desgaste precoce e otimizam o consumo de combustível, além de assegurar a pontualidade e assiduidade dos alunos, que não serão prejudicadas por problemas mecânicos, pneus em bom estado garantem uma melhor aderência ao solo e uma capacidade de frenagem mais eficaz, diminuindo drasticamente o risco de acidentes durante o transporte, os pneus são responsáveis por absorver os impactos do terreno e manter o veículo estável, proporcionando maior segurança e conforto para os alunos, pneus em boas condições otimizam o desempenho do veículo, contribuindo para uma melhor eficiência no consumo de combustível e para a durabilidade das peças do veículo. a frota em boas condições transmite uma imagem de responsabilidade e profissionalismo, o que gera maior tranquilidade para pais, alunos e a comunidade escolar. O desgaste natural e as exigências das atividades urbanas demandam um estoque adequado de pneus para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos oficiais, que desempenham funções essenciais como transporte de alunos, realização a prestação de serviços à comunidade. O objetivo principal desta contratação é assegurar a disponibilidade contínua de pneus de qualidade,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

que atendam às especificações técnicas necessárias para o bom desempenho dos veículos municipais. A manutenção adequada da frota não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também contribui para a segurança dos servidores públicos e da população em geral, minimizando o risco de acidentes decorrentes de falhas mecânicas relacionadas ao uso de pneus desgastados ou inadequados. A necessidade da contratação é, portanto, inegável. Veículos com pneus em condições inadequadas podem levar a interrupções nos serviços prestados, acarretando atrasos em demandas importantes e prejudicando a eficiência da administração pública. Além disso, a impossibilidade de realizar a troca ou manutenção dos pneus comprometeria a mobilidade urbana e o atendimento às necessidades emergenciais da população. É fundamental destacar a relevância dessa aquisição para o interesse público. Ao priorizarmos a conservação e o bom funcionamento da frota de veículos, asseguramos que a gestão pública opere com a máxima eficiência e responsabilidade, refletindo no atendimento às necessidades da população. Reforço que a decisão de adquirir pneus para a frota municipal está alinhada aos princípios da eficiência e da transparência previstos na Lei 14.133/2024, atendendo assim às exigências legais e às expectativas sociais quanto à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Diante do exposto, a contratação da aquisição de pneus configura-se como uma ação necessária e imprescindível para o efetivo funcionamento da administração pública municipal, visando sempre ao bem-estar e à segurança da população de Goiânia/GO

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU RADIAL 285/75 R16 10 LONAS BORRACHUDO COM CERTIFICAÇÃO IMETRO, LINHA 1ª.	MARCA REFERÊNCIA : MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE E GOODYEAR. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	4	R\$ 1.835,84	R\$ 7.343,36
VALOR TOTAL						R\$ 7.343,36



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira

3.2.1 Os produtos devem atender as seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; atendendo as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR 5531 para pneus), requisitos técnicos e de qualidade que os pneus devem atender

3.2.2 Os produtos devem ser de 1º linha. produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, o item também deverá atender as normas da ABNT e ter selo do INMETRO, com data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses à data do fornecimento.

3.2.3 Os pneus deverão ser obrigatoriamente novos, fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso.

3.2.4 Não serão aceitos produtos recauchutados, remoldado, remanufaturados, reciclado, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

3.2.5 Os pneus deverão possuir registro no INMETRO, exceto àqueles que eventualmente houver normas dispensando.

3.2.6 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 12 (doze) meses de fabricação à data do fornecimento.

3.2.7 Pneus em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos), não serão aceitos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados ou recapados

3.2.8 Devem atender ao Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos – RTQ 041 do INMETRO (exceto para pneus agrícolas), aprovado pela PORTARIA INMETRO / MDIC Nº. 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2000.

3.2.9 Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria nº 379 de 14/09/2021 do INMETRO, ou legislação superior, em vigor

3.3 Certificação INMETRO: Os pneus fornecidos deverão possuir certificação compulsória emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme estabelecido pela Portaria nº 379/2021. Esta certificação assegura que os pneus atendem aos padrões mínimos de segurança e desempenho exigidos pela legislação brasileira.

3.3.1 O INMETRO estabeleceu os Requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para pneus novos, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados, com foco na segurança e desempenho, por meio do mecanismo de certificação, visando a prevenção de acidentes e aumento da eficiência energética. Estabeleceu, portanto, espécie de etiquetagem compulsória para pneus novos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

que aborda critérios de desempenho na água, consumo de combustível e ruído

3.3.2 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

3.4 Identificação e Marcação: Os pneus deverão apresentar, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

3.4.1. Marca e denominação registrada do fabricante;

3.4.2. Dimensões do pneu;

3.4.3. Tipo de estrutura ou de construção do pneu;

3.4.4. Índice de velocidade do pneu;

3.4.5. Índice de capacidade de carga do pneu;

3.4.6. Indicadores de desgaste da banda de rodagem;

3.4.7. Data e país de fabricação

3.5 Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Os pneus destinados a automóveis de passageiros, caminhões e ônibus deverão possuir a ENCE, que deve ser afixada de forma visível sobre a banda de rodagem, conforme as diretrizes do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE Pneus).

3.6 Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 5 (CINCO) ANOS, contados a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo eventuais defeitos de fabricação. A contratada deverá arcar com todos os custos de substituição, incluindo transporte, sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA.

3.6.1 O DOT (Department of Transportation) localizado no pneu deverá conter fabricação entre os anos de 2022 e 2024, e 05 (cinco) anos de garantia de fábrica para todos os itens.

3.6.2 Os PNEUS deverão, na data da entrega deverão possuir no máximo de 12 (doze) meses de fabricação (DOT).

3.7 A empresa contratada deverá observar todas as normas e regulamentos aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento de pneus no Brasil, incluindo, mas não se limitando, à Portaria nº 379/2021 do INMETRO, que estabelece os requisitos de avaliação da conformidade para pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

3.7.1 Borracha de primeira linha, certificação de regularidade do IBAMA, certificado do INMETRO. ISO 9001:2015, com garantia contra defeito de fabricação de 5 anos

3.8 Os pneus ofertados deverão possuir, como marca de referência, a primeira linha das marcas: Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone e Continental ou superior, como forma de parâmetro de qualidade. Todos os pneus devem apresentar a seguinte estrutura:

a) Carcaça: Parte resistente dos pneus; deve resistir a pressão, peso e choque, composto de lonas de poliéster, nylon ou aço. A carcaça deve reter o ar sob pressão e suportar o peso total do veículo. Os pneus devem possuir ainda as cintas que complementam sua resistência;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- b) Talões: constituídos internamente de arames de aço de grande resistência, tendo por finalidade manter o pneu fixado ao aro da roda;
- c) Parade lateral, revestidos por uma mistura de borracha com alto grau de flexibilidade e alta resistência á fadiga;
- d) Cintas (lonas); compreender o feixe de cintas (lonas estabilizadores) dimensionadas para suportar cargas em movimento. Garantir a área de contato necessária entre o pneu e o solo;
- e) Banda de rodagem: Seus desenhos devem possuir partes cheias chamadas de biscoitos ou blocos e parte vazias conhecidas como sulcos, e devem oferecer aderência, tração, estabilidade e segurança ao veículo;
- f) Ombro: apoio do pneu nas curvas e manobras;
- g) Nervura central: proporcionar um contato “circunferencial” do pneu com o solo.

3.9 – JUSTIFICATIVA DE MARCAS REFERENCIAIS:

3.9.1 Optou-se por indicar marcas já utilizadas pelo Município, as quais demonstraram desempenho satisfatório em relação à qualidade, durabilidade e segurança. Dessa forma, marcas diferentes das referenciadas nas especificações, não serão aceitas.

3.10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: O critério de aceitabilidade adotado visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, priorizando o menor preço aliado à comprovada qualidade do produto. As marcas referenciadas são amplamente reconhecidas no segmento, o que reduz riscos e proporciona maior eficiência na manutenção e operação da Frota Municipal.

3.10.1 - Com base em análises técnicas, desempenho operacional e histórico de uso de marcas de outras contratações anteriores, principalmente as marcas importadas apresentaram baixa qualidade, com trocas de pneus com maior frequência devido ao rápido desgaste, gerando um custo oneroso para o município, e, ainda, a aquisição de pneus é justificada como forma de prevenir riscos associados ao uso de pneus de baixa qualidade, como acidentes, multas por pneus em mau estado e danos à imagem do órgão público.

3.10.2 - Apesar de um possível custo inicial mais elevado, pneus de marcas reconhecidas podem apresentar maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, resultando em economia a longo prazo para a Administração Municipal, demonstrando a relação custo-benefício da escolha.

3.10.3 - A escolha das marcas é baseada ainda, nos seguintes critérios: confiabilidade e desempenho comprovado no mercado nacional; garantia de fábrica, durabilidade e resistência a diferentes tipos de pavimento e clima.

3.10.4 Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no presente Termo de Referência.

3.10.5. O ranking das melhores marcas de pneus pode variar com base em critérios como desempenho, durabilidade, inovação e custo-benefício. No entanto, algumas marcas têm



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

uma confiança consistente e são extremamente reconhecidas pela sua qualidade e confiabilidade.

3.10.6. Aqui está uma lista geral de marcas de pneus que são frequentemente bem avaliadas pelo INMETRO.

3.10.7 Goodyear

- Há mais de 120 anos, a Goodyear fabrica pneus para diversos tipos de veículos, incluindo carros. Mas não é só a história que a marca vive, ela também é reconhecida como uma das melhores do mercado.
- Ela tem produtos de ótima qualidade, como Efficientgrip Performance, com boa aderência em pista molhada e economia de combustível, tirando nota B em ambos os testes.

3.10.8 Michelin

- Outra marca muito tradicional, a Michelin foi fundada na França em 1889 e também é famosa por seu guia turístico, além é claro dos pneus.
- Em seu catálogo, há produtos como o Michelin Primacy 4, um dos mais bem avaliados do mercado nacional, com nota A de aderência no molhado e o baixo nível de ruído, marcando apenas 69 dB

3.10.9 Continental

- Presente no mercado há mais tempo, a alemã Continental está presente no mundo automotivo desde 1871.
- Com tantos anos de experiência, a marca oferece produtos muito confiáveis e tecnológicos. É o exemplo do ContiPowerContact 2, com notas C de aderência e economia, e o Premium Contact 6, um pneu de uma linha um pouco superior que oferece maior segurança na chuva

3.10.10 Pirelli

- Mais uma marca muito tradicional no mundo automotivo, a Pirelli foi fundada em Milão, na Itália em 1872.
- De lá pra cá, ela se consolidou como uma das melhores fabricantes de pneus do mundo. Não à toa, o P Zero é cotado como uma das melhores opções para quem procura desempenho, sendo muito eficiente e seguro em altas velocidades e recebendo nota B na pista molhada.

3.10.11 Firestone

- A Firestone é mais uma conhecida por ser tradicional. A empresa americana tem produtos de alta qualidade, tanto é que se tornou a patrocinadora oficial da Fórmula Indy.
- Sua linha de pneus F-Series é ideal para carros de passeio e conta com ótimos produtos. Entre eles, o F600, que tirou notas B em tração e temperatura e que pode aguentar velocidades de 200 km/h.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Novembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. Manutenção das atividades do TRANSPORTE ESCOLAR

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.14 O CONTRATADO deverá fornecer garantia dos produtos de acordo com o (Código de Defesa do Consumidor). No âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), a garantia de produtos é regulada pela Lei nº 8.078/90, que estabelece prazos e direitos para o consumidor em caso de defeitos.
- 7.14.1 O DOT (Department of Transportation) localizado no pneu deverá conter fabricação de 12 meses, e 05 (cinco) anos de garantia de fábrica para todos os itens.
- 7.15 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.16 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria
- 7.17 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.18 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.19 A contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das exigências legais relativas à qualidade e especificação dos pneus fornecidos, conforme legislação vigente. É vedada a transferência da responsabilidade do fornecimento a terceiros, devendo a contratada fornecer diretamente os produtos contratados.

7.20 Na aquisição destes produtos a contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, bem embalados, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.

7.21 O item deverá seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto como exemplo INMETRO no que couber, apresentar a etiqueta de desempenho é obrigatório, conforme a legislação aplicável. Essa etiqueta fornece informações sobre a eficiência energética, aderência em piso molhado e ruído externo dos pneus.

7.22 O fornecimento dos pneus deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as dimensões, padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos.

7.23. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados recentemente, livres de defeitos de fabricação e devidamente acondicionados para transporte seguro, de forma a evitar danos até a entrega.

7.24. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.25 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.26 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.28 A comercialização de pneus no Brasil é regida por normas do Inmetro e da ABNT, como a Portaria Inmetro nº 379/2021 e as normas NBR 5426 e NBR 6087, que exigem certificação e padronizam a qualidade e segurança dos produtos. Há também a Resolução CONAMA nº 416/2009.

7.28.1 Certificação Inmetro: A Portaria Inmetro nº 379/2021 torna a certificação de pneus novos obrigatória, visando garantir a segurança viária, padronizar o desempenho e a durabilidade, e fornecer informações claras ao consumidor.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.28.2 Normas ABNT: As normas ABNT NBR 5426 e NBR 6087 definem como os pneus devem ser testados e estabelecem os padrões de qualidade e requisitos técnicos para a fabricação de pneus novos para veículos.

7.28.3 Pneus Novos: A Portaria Inmetro nº 379/2021 exige a certificação compulsória para pneus novos comercializados no país, assegurando que atendem aos padrões de qualidade, segurança e desempenho. Fabricantes e importadores precisam ter seus produtos certificados.

7.28.4 Embalagem e Rótulos: Os pneus devem possuir marca e denominação registrada do fabricante, o que garante a rastreabilidade do produto.

7.28.5 As legislações para pneus novos no Brasil são a Portaria Inmetro nº 379/2021, que exige a certificação e estabelece os requisitos técnicos e de informações para comercialização, e a Resolução CONTRAN nº 729/2016, que define a etiquetagem obrigatória com dados sobre segurança, aderência e ruído dos pneus.

7.29 Todo pneu novo destinado a automóveis de passeio, comerciais leves e pesados, motocicletas e ciclomotores no Brasil precisa ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), um selo adesivo fornecido pelo Inmetro que exibe o desempenho do pneu em resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e nível de ruído externo

7.30 Certificação obrigatória

- Símbolo do Inmetro: O principal requisito é a presença do símbolo do Inmetro no pneu, que indica que ele foi aprovado para comercialização no país.
- Portaria Inmetro nº 379/2021: Esta portaria regulamenta a certificação compulsória para pneus novos destinados a veículos de passageiros, veículos comerciais, motocicletas, motonetas e ciclomotores.
- Etiqueta do Pneu: Além do selo de certificação, os pneus também devem apresentar a Etiqueta do Pneu, com informações sobre o ruído, eficiência energética e aderência.

7.31 Os pneus entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade), e estarem em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) abaixo:

- ABNT NBR 5531:1990 (Veículos rodoviários – Rodagem);
- ABNT NBR NM 250:2001 (Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados - Requisitos e métodos de ensaio);
- ABNT NBR 15557:2014 (Câmaras de ar para pneus - Requisitos e métodos de ensaio);
- ABNT NBR 224:2003 (Conjunto pneumático – Terminologia);
- ABNT NBR NM 251:2001 (Pneus novos de camionetas e seus derivados, ônibus, caminhões e seus rebocados - Requisitos, métodos de ensaio);

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 O Objeto contratual deste termo de referência deverá ser entregue de forma total, realizado em 01 (UMA) única entrega.

12.5 Ressalva-se que o frete, o carregamento e o descarregamento também serão de responsabilidade do fornecedor. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante e modelo.

12.6 Na entrega dos pneus, deverá estar fixada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, conforme Portaria nº 379 de 14/09/2021 do INMETRO ou legislação superior, em vigor.

12.7 Não serão aceitos pneus com data de fabricação superior a 12 (DOZE) meses, a contar do dia da entrega dos mesmos. A data de fabricação deverá constar no pneu, em alto relevo, bem como a marca e modelo do mesmo. Havendo codificação, o pneu deverá vir acompanhado de tabela com os respectivos significados



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, emitido pelo fabricante, com a devida identificação de cada item.
- l) Todos os pneus deverão estar devidamente certificados pelo INMETRO. Comprovação que o produto atende Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 do Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. CATÁLOGO E AMOSTRA FÍSICA

16.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, após a fase de lances, se solicitada pelo Fundo Municipal de Educação Goiandira, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

16.2. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA poderá solicitar também amostra física, a qual será analisada pelo departamento de transporte - MUNICIPIO DE GOIANDIRA, e no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada, mediante declaração expedida pela área.

16.2.1 - Todas as despesas com a apresentação das AMOSTRAS, bem como, com a obtenção dos laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 140 §4º de lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.3 AMOSTRAS apresentadas serão analisadas por comissão previamente designada, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

16.3.1- As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

16.2.2 Deverá apresentar as amostras em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacradas e etiquetadas com número do lote, data de fabricação, data de validade.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

16.2.3 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em duas vias, que será recebida e conferida pelo responsável.

16.3 - Após receber a AMOSTRA, a comissão de avaliação de amostras terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para analisar as amostras.

16.3.1 - O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela referência técnica e encaminhado à Pregoeira, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame.

16.3.2 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

16.3.3- A AMOSTRA reprovada implica na rejeição do licitante previamente classificado, sendo analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a aprovação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

16.3.4. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas.

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I

Goiandira, 06 de Outubro de 2025

**ELAINE
FERNANDES
MACHADO:018
97310102**

Assinado de forma digital
por ELAINE FERNANDES
MACHADO:01897310102
Dados: 2025.10.06
13:22:36 -03'00'

ELAINE FERNANDES MACHADO
Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa